

Porto, 7 de junho de 2024

À

**MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL DO
SINDICATO DOS PROFESSORES DO
NORTE (SPN)**

ASSUNTO: Recurso dos resultados finais da Eleição dos Corpos Gerentes do SPN para o triénio 2024-2027.

Nos termos do artigo 24.º do Regulamento de Funcionamento da Assembleia Geral, vimos apresentar **recurso** dos resultados finais da Eleição dos Corpos Gerentes do SPN para o triénio 2024-2027, por irregularidades/invalidades do ato eleitoral, já comunicadas a todos os sócios no passado dia 1 de junho de 2024.

Saudações sindicais.

O mandatário da Lista D,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Baldaia', written over a horizontal line.

João Baldaia



Sonia Rocha <soniaborgesrocha@gmail.com>

SPN Comunicado Lista D

1 mensagem

SPN Lista D <info@spnlistad.com>

Responder a: info@spnlistad.com

Para: soniaborgesrocha@gmail.com

1 de junho de 2024 às 14:49



Independência, Transparência e Compromisso

ELEIÇÕES NO SPN – COMUNICADO DA LISTA [D]

A votação para os Corpos Gerentes do Sindicato dos Professores do Norte (triênio 2924/27) terminou no dia 28 de maio. A Lista [D] candidatou-se a esta eleição destacando **Independência, Transparência e Compromisso** como valores de referência para a sua ação, se vier a merecer a escolha dos sócios. Estando ainda a ser contabilizados os votos de algumas mesas e aguardando-se a chegada da totalidade dos votos por correspondência (até 3 de junho), a **natural morosidade deste processo está a ser ensombrada pela evidência de irregularidades** cometidas por elementos da lista N e que a Mesa da Assembleia-Geral e a sua presidente têm vindo a relativizar e desvalorizar.

Destacamos três:

- entrega à Comissão Eleitoral de **envelopes violados** (com votos, atas, votos condicionais), provenientes das mesas de voto da Área Sindical de Guimarães;
- **existência irregular de boletins de voto** na Área Sindical de Amarante (Direção Distrital do Porto), onde, contrariando orientações expressas pela própria MAG, foram aceites votos para outra Direção Distrital a que Amarante não pertence (Vila Real);

- **funcionamento irregular da mesa de voto** instalada na Delegação de São João da Madeira, com a presença de apenas um elemento (têm de estar no mínimo dois) durante largo período de tempo – ainda por cima, membro da lista N e da Comissão Eleitoral, que deve fiscalizar todo o processo...

Estas irregularidades – que, repete-se, a MAG tem tentado naturalizar – podem influenciar diretamente os resultados da votação e a escolha do projeto sindical que os sócios querem ver gerir o Sindicato no triénio 2024/27.

Reiterando os princípios que advogamos na nossa candidatura, continuaremos vigilantes para garantir a transparência e a seriedade de todo o processo, do qual daremos notícias assim que se justifiquem.

Porto, 31 de maio de 2024

LISTA [D]

Sindicalismo Democrático, Por uma História com Futuro



SPN Lista D

Rua D.Manuel II, 51-C, 3º, Porto,Portugal

Este e-mail foi enviado para soniaborgesrocha@gmail.com.

Você recebeu este e-mail porque se inscreveu em nosso boletim informativo.

[Cancelar subscrição](#)

Porto, 7 de junho de 2024

1
[Handwritten signature]

À

**MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL DO
SINDICATO DOS PROFESSORES DO
NORTE (SPN)**

ASSUNTO: Recurso por irregularidades/invalidades do ato eleitoral; artigo 24º do Regulamento de Funcionamento da Assembleia Geral.

LISTA D CANDIDATA ÀS ELEIÇÕES DOS CORPOS GERENTES DO SPN REALIZADAS A 28 DE MAIO DE 2024, aqui representada pelo seu mandatário, João da Fátima Marques Baldaia, tendo tido conhecimento no dia 5 de junho (doc. 1) dos resultados do ato eleitoral, vem, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 24º do Regulamento de Funcionamento da Assembleia Geral, interpor RECURSO, o que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

- 1.º A LISTA D, opositora ao ato eleitoral conducente à eleição dos corpos sociais do SPN, tomou conhecimento, no dia 5 de junho, dos resultados eleitorais.
- 2.º Sucede que o ato eleitoral se encontra ferido na sua validade, sendo exigível a este órgão a reposição da legalidade devida, de acordo com as competências que estatutariamente são atribuídas à Mesa da Assembleia Geral (doc. 2).
- 3.º Durante o ato eleitoral foram lavrados vários protestos/reclamações junto da Comissão eleitoral, algumas das quais com o conhecimento da Sra. Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que identificaram um conjunto de irregularidades e violações às regras eleitorais vigentes.
- 4.º Não obstante a gravidade dos factos reclamados, a verdade é que a Comissão Eleitoral indeferiu todas as reclamações e protestos que lhe foram apresentados.

2

- 5.º Perante essas decisões não resta qualquer alternativa à Lista D que não seja a de apresentar o presente Recurso, reiterando nesta sede muitos dos factos que violaram de forma grosseira as regras eleitorais, colocando em causa de forma irreversível a integridade do ato.
- 6.º Neste seguimento, enviamos em anexo as reclamações/protestos apresentados por vários membros da Lista D, dando aqui por reproduzido o seu teor e requerendo, desde já, a sua reapreciação em sede do Recurso agora apresentado.
- 7.º Sem prejuízo deste pedido de reapreciação em sede de Recurso, passamos a apresentar aqui, a título meramente exemplificativo, algumas das irregularidades eleitorais que enfermam o ato, bem como algumas das normas e princípios violados:
- 8.º No dia 29 de maio de 2024, as candidatas da Lista D, Maria de Lurdes Veiga e Cidália Camacho, lavraram um protesto (doc. 3), do qual deram imediato conhecimento à Sra. Presidente da Mesa da Assembleia Geral, pelo facto de o responsável da delegação de Guimarães do SPN ter procedido à entrega na sede do SPN de todos os materiais da votação em vários envelopes, em detrimento do envelope único que foi claramente indicado nas instruções para os membros das mesas de voto.
- 9.º Mais do que isso, conforme foi oportunamente denunciado junto da Comissão Eleitoral, no próprio dia da votação, existiu uma clara violação dos envelopes contendo os votos, comprometendo decisivamente a sua integridade e colocando em crise toda a seriedade do ato.
- 10.º Conforme foi participado pelo mandatário da Lista D no dia 29 de maio junto da Sra. Presidente da Mesa da Assembleia Geral e demais membros da Comissão Eleitoral, na mesa de voto que funcionou na delegação de Amarante do SPN estavam disponíveis votos respeitantes à eleição para a Direção Distrital de Vila Real (doc. 4).
- 11.º Ora, este facto não é de somenos, porquanto permitiu concluir que a Mesa da Assembleia Geral não contabilizou o número de boletins distribuídos a cada mesa de voto, facto que impede o confronto entre o número de votos

colocados nas urnas eleitorais e o número de votos devolvidos por não serem utilizados.

- 12.º De forma simples, sem o referido controlo não se afigura materialmente possível aferir a diferença entre o número de votos utilizados e o número de boletins sobrantes, bem como a respetiva correspondência ao número de eleitores.
- 13.º Estas questões foram colocadas nos dias 29 e 31 de maio à consideração da Sra. Presidente da MAG (doc. 5), não tendo sido obtida qualquer decisão, fundamentação ou decisão a este respeito.
- 14.º Em rigor, a Sra. Presidente da Mesa da Assembleia Geral relegou qualquer decisão para momento posterior, pelo que é de concluir que não atribuiu qualquer relevo aos factos em apreço.
- 15.º Sempre sem prescindir do que antecede, importa acrescentar que no dia 26 de abril de 2024 foi realizada uma reunião da Mesa da Assembleia Geral que, **sem quórum**, decidiu um conjunto de situações, entre as quais a de designar os seus membros para a Comissão Eleitoral, concretamente Maria Manuela Antunes da Silva e Margarida Maria Oliveira Leça (consultar ata número 40 do livro de atas referente aos processos eleitorais).
- 16.º Isto mesmo foi reclamado junto da Sra. Presidente nos dias 3 e 4 de junho pelos elementos da MAG Álvaro Costa, Lurdes Salgueira e Maria Teresa Ramos Maia Mendes, conforme resulta dos documentos em anexo (doc. 6).
- 17.º No mesmo dia 3 de junho, a candidata da Lista D, Oksana Kurtash denunciou junto da Sra. Presidente da MAG o facto de a votação realizada na mesa eleitoral da Delegação de São João da Madeira ter ocorrido de forma manifestamente ilícita, por razões várias (doc. 7 e 8).
- 18.º Todo o material da votação entregue nesta delegação desrespeitou as regras e recomendações da própria MAG, tendo sido realizada em capas abertas, ao invés do exigível envelope único fechado.
- 19.º Mais do que isso, esta mesa de voto funcionou irregularmente durante o dia da votação com a presença, em determinado período, de um único elemento na mesa, o qual, por mera coincidência, era membro da Comissão Eleitoral e simultaneamente candidato pela Lista N.

- 20.º Dispõe o Artigo 18.º do Regulamento de Funcionamento da AG, concretamente no seu n.º 2, que “As mesas de voto são compostas por um mínimo de três elementos”, o que manifestamente não sucedeu.
- 21.º Todos estes factos foram desvalorizados pela Comissão Eleitoral, pois nenhuma consequência séria e invalidante foi conhecida.
- 22.º Sumariando, é de destacar a entrega à Comissão Eleitoral de votos cuja integridade foi violada, a existência de boletins de votos destinados a outro distrito na delegação de Amarante e o funcionamento da mesa de voto da Delegação de São João da Madeira com a tutela de uma única pessoa pertencente à Comissão Eleitoral e candidata pela Lista N
- 23.º Iguamente de sublinhar a manifesta inoperância de uma Comissão Eleitoral que assistiu a todos os atropelos sem qualquer iniciativa ou capacidade de decisão.
- 24.º Aqui chegados, é imperativo afirmar que o ato eleitoral aqui recorrido não obedeceu às regras regulamentares vigentes no funcionamento do SPN e, mais do que isso, não respeitou os mais elementares princípios democráticos e de legalidade que devem presidir a quaisquer atos desta natureza.
- 25.º O artigo 16.º (Votação) do regulamento diz-nos que “o voto é direto, secreto e universal”, princípios basilares que o SPN tem o dever de honrar.
- 26.º Que garantia de voto direto, secreto e universal pode existir numa eleição em que os votos recolhidos numa delegação são entregues em envelopes abertos, depois de separados (!) por elementos alheios à Comissão Eleitoral e à assembleia de voto?
- 27.º Que garantia existe numa mesa eleitoral que funcionou com um único elemento, por sinal candidato ao ato eleitoral?
- 28.º Que garantias existem perante o desconhecimento do número total de boletins de voto, o que impede a subtração dos votos realizados e apurados e dos boletins não utilizados?
- 29.º Estamos perante um ato eleitoral no qual não existiu qualquer controlo dos boletins de voto recebidos em cada mesa eleitoral, no qual existiu uma Comissão Eleitoral constituída sem que se conheça a decisão da Mesa da Assembleia Geral, no qual os votos foram recebidos pelos associados do SPN

sem respeito pelo prazo regulamentar definido (doc. 9), com apelo direto ao voto numa das listas no dia anterior à eleição (doc. 10), entre todas as demais situações que foram sendo reclamadas.

- 30.º Sem prescindir de todas as reclamações oportunamente apresentadas e remetidas em anexo, os factos descritos são graves, atentatórios da legalidade e da democraticidade exigíveis a um ato eleitoral.
- 31.º Mais surpreendidos ficamos quando constatamos que estes comportamentos foram tidos, aceites e desvalorizados pelo órgão Comissão Eleitoral, ao qual compete a fiscalização do processo eleitoral (cf. artigo 13º, alínea c) do Regulamento).
- 32.º No ano da comemoração dos 50 anos do 25 de Abril não podemos deixar de concluir pela ausência de cultura democrática que este ato eleitoral veio expor, patentes nos atropelos cometidos em período de campanha eleitoral, desde logo com o envio de um comunicado a apelar ao voto em momento proibido, e que culminou agora com os factos que aqui se expuseram e que servem de fundamento à presente reclamação.
- 33.º Também no domínio do respeito pela democracia interna do SPN, Abril parece estar por cumprir.

Nestes termos, requer-se respeitosamente a V. Exa. se digne deferir o presente recurso, com as devidas e legais consequências, designadamente a anulação do ato eleitoral e sua consequente repetição, desta feita com observância das regras legais e regulamentares aplicáveis, repondo a justiça e legalidade devidas ao procedimento.

JUNTA: 10 ANEXOS COMPOSTOS POR 27 FOLHAS.

PEDE DEFERIMENTO.

'A Lista D,

João da Silva Mendes Galvão

João Baldaia

João Baldaia

De: SPN Coordenação
Enviado: 5 de junho de 2024 12:55
Para: Corpos Gerentes
Assunto: Resultados eleitorais
Anexos: Ata Global Condicionais.pdf; Ata Global Geral.pdf; Ata Global por Correspondência.pdf; Ata Global Presencial com Credencial.pdf



Camaradas,

A pedido da Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, seguem as atas dos resultados eleitorais das Eleições para os Corpos Gerentes. Está simultaneamente a ser acautelada a publicação dos resultados, nos locais respetivos: site, facebook e delegações.

Saudações sindicais,

Sónia Duarte

Doc. 2
J. J.

- b) dirigir os trabalhos da Assembleia-Geral, de modo a fazer cumprir os princípios de funcionamento democrático e as normas estatutárias;
- c) colaborar com a Direcção na divulgação, aos associados, das decisões tomadas em Assembleia-Geral;
- d) deliberar sobre a forma de funcionamento da Assembleia-Geral, nomeadamente quanto à descentralização, quando esta não se encontre expressa nos Estatutos ou no Regulamento da Assembleia-Geral;
- e) assegurar que, antes da reunião da Assembleia-Geral, sejam dadas a conhecer aos associados as propostas a discutir;
- f) representar interinamente o Sindicato, até à realização de novas eleições, em caso de destituição da Direcção;
- g) **dirigir todo o processo eleitoral para os Corpos Gerentes;**
- h) conferir posse aos Corpos Gerentes, dentro do prazo de 30 dias após publicação dos resultados oficiais das eleições.

SUBSECÇÃO IV — DO CONGRESSO

Artigo 34.º — (Definição e Composição)

1. O Congresso é um espaço de definição de linhas gerais de orientação para a acção sindical.
2. O Congresso é um órgão de representação indirecta, constituído por delegados eleitos nos núcleos sindicais e por delegados por inerência.
3. A Assembleia-Geral de Delegados aprovará o Regulamento que definirá as condições de eleição dos delegados e os critérios de inerência.
4. O Regulamento referido no número anterior não poderá nunca definir um número de delegados por inerência que ultrapasse 1/3 do total, sendo assim garantido que o número de delegados eleitos representará sempre, pelo menos, 2/3 do total de delegados ao Congresso.

Artigo 35.º — (Competências)

1. Compete ao Congresso:

- a) realizar o balanço do conjunto da actividade do Sindicato durante um período de tempo nunca inferior a um ano;
- b) fazer a análise da situação geral do movimento sindical;
- c) deliberar sobre linhas gerais de orientação para a acção sindical no seu conjunto ou sobre aspectos específicos que impliquem opções de fundo, designadamente no âmbito da política educativa e da situação social e profissional dos professores.

2. O Congresso não poderá deliberar sobre matérias da exclusiva competência da Assembleia-Geral, embora as possa debater.

Artigo 20.º — (Órgãos do Sindicato)

Os órgãos do Sindicato são:

- a) Assembleia-Geral;
- b) Mesa da Assembleia-Geral;
- c) Congresso;
- d) Direcção;
- e) Assembleia-Geral de Delegados;
- f) Conselho Fiscal e de Jurisdição;
- g) Assembleias Distritais;
- h) Direcções Distritais;
- i) Assembleias Distritais de Delegados.

Artigo 21.º — (Corpos Gerentes)

Constituem os Corpos Gerentes do Sindicato:

- a) Mesa da Assembleia-Geral;
- b) Direcção;
- c) Direcções Distritais;
- d) Conselho Fiscal e de Jurisdição.

Artigo 22.º — (Eleição dos Corpos Gerentes)

1. Os membros da Mesa da Assembleia-Geral, do Conselho Fiscal e de Jurisdição e da Direcção previstos na alínea a) do número 2 do artigo 41.º são eleitos por voto directo, secreto e universal pela Assembleia-Geral.


2. Os membros das Direcções Distritais são eleitos por voto directo, secreto e universal na respectiva Assembleia Distrital.

3. A convocação e a forma de funcionamento da Assembleia Eleitoral, bem como o processo eleitoral, decorrem de acordo com o Regulamento aprovado pela Assembleia-Geral.

4. Os Corpos Gerentes são eleitos em acto eleitoral simultâneo, salvo em situações de eleições intercalares decorrentes de alteração estatutária ou da destituição de algum órgão que, nos termos dos presentes Estatutos, não implique a perda de mandato de todos os Corpos Gerentes.

Artigo 23.º — (Duração do Mandato)

1. A duração do mandato dos Corpos Gerentes é de 3 anos, podendo os seus membros ser reeleitos uma ou mais vezes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

- 
5. A destituição de membros das Direcções Distritais só pode ser efectuada pela respectiva Assembleia Distrital, quando participada por um mínimo de setenta e cinco associados do respectivo distrito.
 6. No caso da destituição de qualquer estrutura dos Corpos Gerentes, a Assembleia-Geral procede de acordo com o estipulado nos números 2, 4 e 5, do artigo 25.º dos Estatutos.
 7. As deliberações relativas à alteração e revisão dos Estatutos obedecem à metodologia de discussão e votação previamente aprovada em Assembleia-Geral, tendo em atenção que são aprovadas na especialidade e participadas por, pelo menos, 10% do número total de associados.
 8. A deliberação sobre a extinção do Sindicato tem de ser participada por, pelo menos, 3/4 do número total dos associados em pleno gozo dos seus direitos sindicais.
 9. Salvo nos casos previstos nas alíneas a), no que respeita à eleição, c), e) e m), do número 1, do artigo 27.º dos Estatutos, não é permitido o voto por correspondência.
 10. Em caso algum é permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO II — DA ASSEMBLEIA-GERAL ELEITORAL

Artigo 6.º (Âmbito)

O presente capítulo regulamenta o funcionamento da Assembleia-Geral Eleitoral, de acordo com o número 3, do artigo 22.º dos Estatutos.

Artigo 7.º (Eleição dos Corpos Gerentes)

1. Constituem os Corpos Gerentes do Sindicato, a Mesa da Assembleia-Geral, a Direcção, as Direcções Distritais e o Conselho Fiscal e de Jurisdição.
2. Os membros da Mesa da Assembleia-Geral, do Conselho Fiscal e de Jurisdição e da Direcção previstos na alínea a), do número 2, do artigo 41.º dos Estatutos são eleitos por voto directo, secreto e universal pela Assembleia-Geral.
3. As Direcções Distritais, assim como os membros da Direcção previstos na alínea b), do número 2, do artigo 41.º dos Estatutos são eleitos por voto directo, secreto e universal na respectiva Assembleia Distrital.
4. Os Corpos Gerentes são eleitos em acto eleitoral simultâneo, salvo em situações de eleições intercalares decorrentes de alteração estatutária ou da destituição de algum órgão que, nos termos dos Estatutos, não implique a queda de todos os Corpos Gerentes.
5. A duração do mandato dos Corpos Gerentes é de 3 anos, podendo os seus membros ser reeleitos uma ou mais vezes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
6. Nos casos previstos no número 4 do presente artigo, no que respeita às eleições intercalares, o mandato termina simultaneamente com o dos restantes órgãos.

Artigo 8.º (Organização do processo eleitoral)

1. A organização do processo eleitoral compete à Mesa da Assembleia-Geral nos termos do seu regulamento de funcionamento.
2. As eleições realizam-se nos últimos 30 dias do mandato dos Corpos Gerentes ou no prazo máximo de 60 dias a contar do seu termo.
3. A data das eleições será marcada pela Mesa da Assembleia-Geral, com uma antecedência mínima de 45 dias.
4. No caso de demissão ou destituição de qualquer órgão dos Corpos Gerentes, as eleições intercalares realizam-se no prazo máximo de 60 dias.

Doc. 3



À PRESIDENDE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DO SPN

DECLARAÇÃO DE PROTESTO

Para os devidos efeitos e tidos como legais, os membros da comissão eleitoral indicados pela lista D, candidata as eleições dos Corpos Gerentes do SPN realizadas a 28 de maio de 2024, Maria de Lurdes da Silva Veiga e Maria Cidália Da Cunha Faria Camacho, lavram o presente protesto considerando o Não cumprimento das regras estabelecidas para o funcionamento do processo eleitoral estabelecidas no ponto 3 "Apuramentos de resultados":

INSTRUÇÕES PARA OS MEMBROS DA MESA

- *"Após o registo, todos os materiais utilizados (votos, envelopes com os votos condicionais, ata de votação, folhas de presenças e credenciais) devem ser metidos num envelope, que, depois de devidamente fechado, será entregue na Sede da respetiva Delegação, que, por sua vez, fará a sua entrega à Comissão Eleitoral, na Sede Central, no Porto, no prazo máximo de 24 horas. "*

- 1- Que o responsável pela delegação de Guimarães entregou na sede no Porto os materiais utilizados na votação em vários envelopes e não apenas em um.
- 2- Acresce que, de acordo com os delegados a diferentes mesas eleitorais, todos os materiais foram remetidos à delegação num único envelope devidamente rubricado pelos elementos das mesas onde decorreram.
- 3- A existência de uma violação clara dos envelopes com os materiais das votações.

Porto , 29 de maio de 2024

Maria de Lurdes Veiga

Cidália Camacho

Doc. 4

João Baldaia

De: João Baldaia
Enviado: 29 de maio de 2024 11:54
Para: Maria Manuela Antunes da Silva; Maria de Fátima Neves Guimarães (fatimanevesguimaraes@gmail.com); Lurdes Veiga; Maria Cidália Cunha Faria Camacho (cidalia.faria@sapo.pt); Ana Paula Belchior Tomé Maçaira; José Manuel Costa; Margarida Maria Oliveira Leça
Assunto: PEDIDO DE ESCLARCIAMENTO

Bom dia, cara Presidente da MAG e restantes membros da Comissão Eleitoral!
Camaradas:

Enquanto mandatário e delegado da lista D, estive ontem, dia das eleições, durante algum tempo, a acompanhar os trabalhos na mesa de voto que funcionou na Delegação de Amarante.

Vi que na mesa de voto, entre os vários documentos/materiais necessários para a votação, se encontravam boletins de voto para a Direção Distrital de Vila Real (de cor verde). Ora, tanto quanto me parece resultar das orientações prestadas sobre o modo de votação presencial, cada mesa só teria o boletim de voto correspondente à respetiva Direção Distrital.

Nesse sentido, solicito um esclarecimento cabal para o facto de a referida mesa ter boletins de voto para duas Direções Distritais.

Saudações sindicais.
João Baldaia

Doc. 5
Fur

De: João Baldaia
Enviado: 31 de maio de 2024 17:22
Para: Maria Manuela Antunes da Silva
Cc: 'Maria de Fátima Neves Guimarães'; Lurdes Veiga; 'Maria Cidália Cunha Faria Camacho'; Ana Paula Belchior Tomé Maçaira; José Manuel Costa; Margarida Maria Oliveira Leça
Assunto: RE: PEDIDO DE ESCLARCIMENTO

Boa tarde, Senhora Presidente da MAG!

Cara camarada Manuela Silva,

Na sequência dos mails infra, solicito os seguintes esclarecimentos:

1 – Sabe a MAG quantos e quais os boletins de votos distribuídos para cada uma das mesas de voto que funcionaram no passado dia 28?

2 – Neste processo de apuramento dos votos tem sido, e continuará a ser, preocupação da MAG verificar o número de votos contabilizados por cada mesa e compará-los com o número de boletins que foram devolvidos como sobras? Isto é, o número de votos contabilizados em ata em cada uma das mesas,, somados com as respetivas sobras, coincide com o número dos votos que lhes foi distribuído?

3 – Relativamente ao caso concreto da mesa que funcionou na Delegação de Amarante, já é conhecida a razão pela qual ia boletins de voto para a Direção Distrital de Vila Real? Quem os fez chegar? E com conhecimento de quem? E que atuação teve, ou irá ter, a MAG relativamente a esta inaceitável situação?

Na expectativa de um esclarecimento tão breve quanto possível, envio as minhas

Saudações sindicais

De: Maria Manuela Antunes da Silva <manuela.silva@spn.pt>

Enviada: 29 de maio de 2024 12:50

Para: João Baldaia <joao.baldaia@spn.pt>

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARCIMENTO

Caro camarada João Baldaia.

Será tomada em considerada a reclamação, no momento da verificação das mesas de voto de Amarante. Pergunto se verificaste haver sócios de Vila Real a votar, na delegação de Amarante.

Saudações sindicais

Manuela Silva

De: João Baldaia

Enviado: 29 de maio de 2024 11:53

Para: Maria Manuela Antunes da Silva; Maria de Fátima Neves Guimarães (fatimanevesguimaraes@gmail.com); Lurdes Veiga; Maria Cidália Cunha Faria Camacho (cidalia.faria@sapo.pt); Ana Paula Belchior Tomé Maçaira; José Manuel Costa; Margarida Maria Oliveira Leça

Assunto: PEDIDO DE ESCLARCIMENTO

Bom dia, cara Presidente da MAG e restantes membros da Comissão Eleitoral!
Camaradas:

Jul

...nto mandatário e delegado da lista D, estive ontem, dia das eleições, durante algum tempo, a acompanhar os trabalhos na mesa de voto que funcionou na Delegação de ...marante.

Vi que na mesa de voto, entre os vários documentos/materiais necessários para a votação, se encontravam boletins de voto para a Direção Distrital de Vila Real (de cor verde).

Ora, tanto quanto me parece resultar das orientações prestadas sobre o modo de votação presencial, cada mesa só teria o boletim de voto correspondente à respetiva Direção Distrital.

Nesse sentido, solicito um esclarecimento cabal para o facto de a referida mesa ter boletins de voto para duas Direções Distritais.

Saudações sindicais.

João Baldaia



ELEIÇÃO DOS CORPOS GERENTES DO SPN – TRIÊNIO 2024/2027

INSTRUÇÕES PARA OS MEMBROS DA MESA

**ANTES DA ABERTURA DA MESA,
LEIA COM ATENÇÃO AS SEGUINTE INDICAÇÕES**

1. Em cada mesa de voto existem, para além destas instruções, os seguintes materiais:

- Divulgação das listas concorrentes (edição especial da revista SPN/Informação, de maio de 2024)
- Boletins de voto para a Mesa da Assembleia-Geral, o Conselho Fiscal e de Jurisdição e a Direção (Central)
- Boletins de voto para a Direção Distrital respetiva
- Envelopes brancos de dois tamanhos diferentes (para o voto condicional)
- Folhas de presença para os votantes presenciais (com credencial)
- Folhas de presença para os votantes condicionais (sem credencial)
- Folhas de ata

2. Procedimento de votação:

• **Sócio com credencial**

Entrega a credencial (que não é para devolver ao sócio), é identificado, através do cartão de sócio e/ou outro documento com fotografia, sendo-lhe entregue um boletim de voto para a Mesa da Assembleia-Geral, o Conselho Fiscal e de Jurisdição e a Direção (Central). **Se a credencial é do mesmo distrito da respetiva Mesa de Voto, é-lhe também entregue um boletim de voto para a Direção Distrital respetiva.** Em seguida, exerce o seu direito de voto, depositando o(s) boletim(ns) em urna, e assina, de forma legível, a folha de presenças específica para os votantes presenciais (com credencial).

• **Sócio sem credencial (voto condicional)**

É identificado, num dos modos anteriormente descritos, exercendo o seu direito de voto, introduzindo o(s) boletim(ns) de voto num envelope pequeno, que é fechado e metido dentro de um outro envelope, maior, o qual, depois de também fechado, deve conter, no exterior, o **nome completo e legível**, o **n.º de sócio** e a sua **assinatura**.

Os sobrescritos com votos condicionais **não serão abertos** na respetiva mesa de voto, não sendo aí contabilizados para o apuramento de resultados da votação, apenas sendo registado o seu número total na ata. Devem, sim, ser enviados, preferencialmente no próprio dia ou, no máximo, no dia seguinte, para a Comissão Eleitoral, na sede do Porto, onde será verificada a condição de sócio no pleno gozo dos seus direitos e feito o apuramento de todos os votos condicionais, através de procedimento que garante rigorosamente o secretismo do voto.

3. Apuramento de resultados

- No final do período de funcionamento de cada Mesa de Voto, procede-se à abertura da urna, à contagem dos votos e ao apuramento dos resultados da votação, procedendo-se ao seu registo, na Ata de Votação. Lembra-se que **os envelopes contendo os votos condicionais não são abertos**, sendo apenas registado o seu número total.
 - No registo em ata, há que ter em conta que o número total de votantes com credencial terá de ser igual ao que figurará na coluna Total. Caso as listas tenham indicado representantes para a mesa, estes integram a mesa, nessa condição, pelo que assinam igualmente a ata. **Todas as atas têm de ter, no mínimo, 3 (três) assinaturas.**
 - Após o registo, todos os materiais utilizados (votos, envelopes com os votos condicionais, ata de votação, folhas de presenças e credenciais) devem ser metidos num envelope, que, depois de devidamente fechado, será entregue na Sede da respetiva Delegação, que, por sua vez, fará a sua entrega à Comissão Eleitoral, na Sede Central, no Porto, no prazo máximo de 24 horas.
 - Procedimento idêntico deverá ser tido com os materiais sobrantes, devendo o respetivo envelope ser identificado com a palavra SOBRAS. **Ambos os envelopes deverão conter no exterior a indicação da respetiva mesa.**
 - **Nota importante:** tendo em conta que as mesas de voto a funcionar em escolas têm horários diversos, mas o período de votação continua, até às 19 horas, em todas as 15 sedes das delegações, a Mesa da Assembleia-Geral determinou que **os resultados apurados em cada uma das mesas de voto das escolas não poderão ser divulgados antes das 19:00 horas.**
4. Quaisquer dúvidas que possam surgir devem ser colocadas às sedes do Sindicato, que estarão em condições de responder a todas as questões, ou diretamente aos membros da Comissão Eleitoral, a saber:

Manuela Silva (Presidente) – 967008483
Margarida Leça (Secretária) – 938891233
Ana Paula Tomé Maçaira (Lista B) – 916893732
Cidália Camacho (Lista D) – 919264352
Lurdes Veiga (Lista D) – 916327114
Fátima Guimarães (Lista N) – 918713395
José Manuel Costa (Lista N) – 938458415

A Comissão Eleitoral é integrada pela presidente e um secretário da Mesa da Assembleia-Geral e um máximo de dois representantes de cada uma das listas de candidatura.

'A Mesa da Assembleia-Geral

Maria Manuela Antunes da Silva
(Presidente)

Artigo 18.º (Mesas de voto)

1. As mesas de votos funcionarão nos locais e horários a determinar pela Mesa da Assembleia-Geral.
2. As mesas de voto são compostas por um mínimo de três elementos, sendo um, obrigatoriamente, o representante da Mesa da Assembleia-Geral, e ainda, facultativamente, por um representante, devidamente credenciado, de cada uma das listas concorrentes.
3. Dos elementos da mesa, o representante da Mesa da Assembleia-Geral preside e dois são secretários.
4. Compete aos elementos referidos no número anterior, no âmbito da sua mesa, assegurar a normalidade do processo eleitoral e pronunciar-se sobre qualquer reclamação apresentada no decorrer da votação, sendo a sua deliberação tomada por maioria simples.

Artigo 19.º (Boletins de voto e outros materiais necessários)

1. Os boletins de voto, editados pela Direcção do Sindicato, sob controlo da Mesa da Assembleia-Geral, devem ter forma rectangular, com as dimensões apropriadas para nelas caber a indicação de todas as listas submetidas à votação, e são impressos em papel liso e não transparente, sem qualquer marca ou sinal exterior.
2. Em cada boletim de voto, são impressas as letras atribuídas, se aplicável, seguidas das denominações ou siglas das listas concorrentes, dispostas horizontalmente umas abaixo das outras, pela ordem de homologação pela Mesa da Assembleia-Geral, seguindo-se a cada uma delas um quadrado em branco.
3. Para permitir o exercício do direito de voto, todos os associados devem receber, até 8 dias antes da realização da Assembleia-Geral Eleitoral, os boletins de voto para os órgãos a eleger, uma credencial com o nome, número de sócio e identificação do distrito a que pertence, um envelope não endereçado, um envelope de Resposta Sem Franquia (RSF) ou de Remessa Livre, cabendo a opção, em cada acto eleitoral, à Mesa da Assembleia-Geral, e o(s) programa(s) da(s) lista(s) concorrente(s).

Artigo 20.º (Voto presencial)

1. A identificação dos eleitores é feita através da apresentação da credencial, devendo o presidente da mesa verificar se o eleitor pertence ao distrito em causa.
2. Se a credencial identificar o eleitor como pertencendo a outro distrito, este só pode exercer o seu direito de voto para a eleição dos membros da Direcção previstos na alínea a), do número 2, do artigo 41.º dos Estatutos, da Mesa da Assembleia-Geral e do Conselho Fiscal e de Jurisdição.
3. Após a recepção da credencial do eleitor, que não lhe é devolvida, o(s) boletim(ns) de voto é(são) entregue(s) em mão pelo presidente da mesa.
4. O eleitor dirige-se à câmara de voto e, sozinho, exerce o direito de voto, após o que dobra o(s) boletim(ns) em quatro, com a parte impressa voltada para dentro.
5. Voltando à mesa, o eleitor entrega o(s) boletim(ns) ao presidente da mesa, que o(s) introduz na urna de voto.
6. Para completar o processo, o eleitor assina, de forma legível, a folha de presença específica para os votantes presenciais.
7. O desrespeito pelas regras definidas no presente artigo implica a anulação do voto.

Artigo 21.º (Voto condicional)

1. Quando um eleitor que pretenda votar presencialmente não se faça acompanhar da credencial que lhe fora enviada, pode exercer o seu direito de voto, mas de forma condicional.
2. Para esse efeito, a identificação é feita pelo cartão de associado do Sindicato, ou, na sua falta, por meio de bilhete de identidade ou outro documento de identificação idóneo, com fotografia.
3. Após a identificação, o presidente da mesa entrega ao eleitor o(s) boletim(ns) de voto, acompanhado(s) de dois envelopes brancos, de tamanhos diferentes.
4. O eleitor dirige-se à câmara de voto e, sozinho, exerce o direito de voto, após o que dobra o(s) boletim(ns) em quatro, com a parte impressa voltada para dentro.
5. Em seguida, o eleitor introduz o(s) boletim(ns) de voto no envelope mais pequeno, fecha-o e introdu-lo depois dentro do envelope maior, fechando-o igualmente.
6. Neste último envelope, o eleitor escreve o seu nome, de forma legível, número de sócio e assina conforme o bilhete de identidade.
7. De regresso à mesa, o eleitor entrega o envelope com o(s) voto(s) ao presidente, que o introduz na urna de voto, e assina, de forma legível, a folha de presença específica para os votantes condicionais.

Artigo 22.º (Voto por correspondência)

1. O exercício do direito de voto por correspondência fica sujeito ao cumprimento das seguintes condições:
 - a) o(s) boletim(ns) de voto deve(m) ser dobrado(s) em quatro, com a parte impressa voltada para dentro e introduzido(s) em envelope branco, fechado;
 - b) o referido envelope deve ser introduzido, juntamente com a credencial recebida, no envelope de resposta sem franquia ou de REMESSA LIVRE;
 - c) este último sobrescrito, já endereçado, será remetido por correio postal.
2. Só são considerados os votos por correspondência, com data dos correios até ao dia da Assembleia-Geral Eleitoral, recebidos até ao terceiro dia útil seguinte.
3. Os votos por correspondência só devem ser abertos, na sede do Sindicato, depois de recebida toda a documentação de todas as mesas de voto e de se verificar, pela descarga nos cadernos eleitorais, não ter o associado votado directamente em nenhuma delas, sendo eliminado o voto por correspondência se tal tiver acontecido.

Artigo 23.º (Contagem dos votos)

1. Após o termo do respectivo período de votação, procede-se, em cada mesa, à contagem dos votos.
2. São considerados votos válidos aqueles que respeitem o correcto preenchimento do mesmo, como seja a colocação visível e inequívoca da cruz no respectivo quadrado.
3. Sempre que alguma dúvida exista quanto ao correcto preenchimento, deve a decisão ser tomada por maioria simples dos membros da mesa referidos no número 3 do artigo 18.º do presente regulamento.
4. Cabe, no entanto, aos membros discordantes a possibilidade de reclamar para a Comissão Eleitoral, pelo que deve, neste caso, ser preenchida uma declaração de protesto, obrigatoriamente rubricada por todos os membros da mesa.
5. São considerados votos nulos aqueles em que manifestamente não seja visível a opção do eleitor ou que contenham outras inscrições, de qualquer espécie, para além da cruz no respectivo quadrado.

6. São, naturalmente, considerados votos em branco os boletins que não contenham qualquer inscrição.
7. Os votos nulos e os votos em branco são, igualmente, objecto de contagem.
8. Realizada a contagem dos votos, é elaborada uma acta com os resultados, devidamente assinada pelos membros da mesa, à qual são anexadas as eventuais declarações de protesto.
9. Os votos condicionais não são objecto de apuramento na respectiva mesa de voto, sendo enviados, fechados, à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, acompanhados da acta, de eventuais declarações de protesto, das folhas de presença respectivas e dos votos presenciais escrutinados.
10. O processo de escrutínio e de apreciação das declarações de protesto deve estar concluído no prazo máximo de 8 dias a contar da data da Assembleia-Geral Eleitoral.
11. Após recepção da documentação de todas as mesas, a Comissão Eleitoral procede ao apuramento final dos votos presenciais, descarregando os nomes dos votantes nos cadernos eleitorais, geral e por distrito, elaborando as respectivas actas, que são assinadas por todos os membros da Comissão Eleitoral.
12. Segue-se o apuramento dos votos por correspondência, procedendo-se do modo indicado no número anterior.
13. Sempre que não se verifiquem as condições previstas no artigo 22.º do presente regulamento, os votos em causa não são considerados.
14. Depois, faz-se o apuramento dos votos condicionais, procedendo-se nos termos do número 10 do presente artigo.
15. Para terminar o processo de escrutínio, procede-se ao apuramento global de todos os votos entrados, sendo elaborada acta final, que é assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral e entregue à Mesa da Assembleia-Geral.
16. A Mesa da Assembleia-Geral proclamará, para cada órgão, a lista vencedora e divulgará os resultados finais, por afixação na sede do Sindicato e nas sedes das áreas sindicais e através da página do Sindicato na internet.

Artigo 24.º (Recursos)

1. Pode ser interposto recurso dos resultados finais, com fundamento em irregularidade do acto eleitoral.
2. O recurso é apresentado à Mesa da Assembleia-Geral, até três dias após a afixação dos resultados, que o apreciará no prazo de quarenta e oito horas.
3. Da decisão da Mesa da Assembleia-Geral cabe recurso para a Assembleia-Geral, no prazo de vinte e quatro horas após a comunicação por escrito aos recorrentes.
4. A Mesa da Assembleia-Geral, num prazo de oito dias após a recepção deste recurso, convoca a Assembleia-Geral, expressamente para a sua apreciação e decisão em última instância.
5. Os resultados definitivos da Assembleia-Geral Eleitoral são publicitados da forma prevista no número 16 do artigo anterior.

Artigo 25.º (Posse dos Corpos Gerentes eleitos)

O presidente cessante da Mesa da Assembleia-Geral confere posse aos membros eleitos no prazo máximo de 8 dias após a data de afixação dos resultados definitivos.

João Baldaia

Doc. 6

De: Alexandre Fraguito <alexandrefraguito@gmail.com>
Enviado: 4 de junho de 2024 14:52
Para: João Baldaia
Assunto: Fwd: Solicitação de reunião.



AVISO: Este e-mail é proveniente do exterior. NÃO CLIQUE em links nem abra/transfira anexos a não ser que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Os sistemas de informação do SPN não enviam mensagens a solicitar que clique em links ou que execute ações no sentido de manter ou garantir o acesso à sua conta.

----- Forwarded message -----

De: Álvaro Costa <akarddoso@gmail.com>
Date: terça, 4/06/2024 à(s) 14:11
Subject: Fwd: Solicitação de reunião.
To: Alexandre Fraguito <alexandrefraguito@gmail.com>

Boa tarde
Reencaminho e-mail enviado ontem à Sra. Presidente da M.A.G. di SPN

Cumprimentos
Prof Alvaro

Início da mensagem reencaminhada:

De: Álvaro Costa <akarddoso@gmail.com>
Data: 3 de junho de 2024, 19:53:45 WEST
Para: manuela.silva@spn.pt
Assunto: Solicitação de reunião.

Cara Presidente da MAG do SPN.

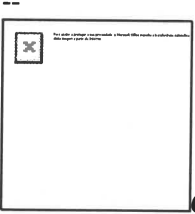
Tenho estado atento e acompanhado dentro do possível o processo como elemento efetivo da MAG, relativamente às irregularidades que terão havido neste processo. Lamentavelmente, o processo não está a decorrer como certamente todos queríamos, e a MAG tem aqui a grande responsabilidade de conduzir da melhor forma todo o processo eleitoral.

Sei que perante alguns constrangimentos que têm decorrido, a Presidente da MAG tem tomado as decisões que entende serem as mais acertadas, contudo, dada a quantidade e a natureza das irregularidades que têm chegado até si, entendo que os restantes elementos da MAG deviam ter sido ouvidos .

Queria aqui mostrar a minha indignação e desconforto por ainda não ter sequer sido auscultado perante o momento de alguma gravidade com que todo o processo está a decorrer. Com certeza que num momento oportuno terei o cuidado de manifestar este desconforto por não ter tido até à data podido contribuir com as funções que certamente me assistem com elemento efetivo da MAG.

Assim, solicito uma reunião para esclarecimento desta situação.

Saudações sindicais
Álvaro Costa



Com os melhores cumprimentos,

Alexandre Fraguito

"Mais importante do que a velocidade, é a direção certa."



De: João Baldaia
Enviado: 7 de junho de 2024 12:30
Para: João Baldaia
Assunto: PEDIDO DE INFORMAÇÃO À MAG

Carlos, solicito que envie este texto para a Residente da MAG. Obrigada, Lurdes

Ex Senhora Presidente da MAG,

Maria de Lurdes Alves Salgueira, membro efetivo da MAG, tendo faltado a reunião do dia 26 de abril (assumindo que o Carlos Amorim me mandou a convocatória e eu não a vi) e, tendo-me apercebido agora de que outros elementos da MAG também terão faltado, solicita as seguintes informações:

- 1- Quem, dos elementos efetivos da MAG, esteve presente nessa reunião do dia 26 de abril?
- 2- Quantos dos elementos efetivos da MAG votaram para a composição da Assembleia Eleitoral?
- 3- Quantos votaram favoravelmente o nome da Margarida Leca para a Assembleia Eleitoral?

Braga, 3 de junho de 2024

Lurdes Salgueira

Fev

Porto, 4 de junho de 2024

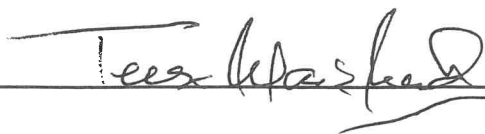
Exma. Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Sindicato dos Professores do Norte

Eu, Maria Teresa Ramos Maia Mendes, abaixo-assinada, na qualidade de membro efetivo da Mesa da Assembleia Geral do Sindicato dos Professores do Norte, venho solicitar esclarecimento sobre as razões que presidiram à constituição da Mesa da Assembleia Eleitoral, uma vez que não fui consultada em qualquer momento.

Acrescento que, tanto quanto soube, a única reunião que houve para esse efeito não teve quórum. Consequentemente, em meu entender não poderia ter sido tomada nenhuma decisão sobre os elementos que a iriam constituir, estando esta, por isso, ferida de legalidade.

Pelo exposto, aguardo esclarecimento, com a maior brevidade.

Maria Teresa Ramos Maia Mendes



Recebi a 4 de junho, pelas 13H09
A Presidente da Comissão Eleitoral
Harmelo Silva

João Baldaia

De: Oksana Kurtash <oksana.kurtash@gmail.com>
Enviado: 3 de junho de 2024 13:47
Para: Maria Manuela Antunes da Silva
Cc: João Baldaia; margarida.leca@spn.pt; Ana Paula Belchior Tomé Maçaira; Lurdes Veiga; Cidália Camacho; José Manuel Costa; fatimaguimaraes@spn.pt
Assunto: Irregularidades nos Procedimentos Eleitorais da área sindical de S. J. da Madeira

AVISO: Este e-mail é proveniente do exterior. NÃO CLIQUE em links nem abra/transfira anexos a não ser que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Os sistemas de informação do SPN não enviam mensagens a solicitar que clique em links ou que execute ações no sentido de manter ou garantir o acesso à sua conta.

Ex.ma Sra. Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

Bom dia,

Sou Oksana Kurtash, candidata pela Lista D, tendo sido membro das mesas de voto que decorreram na EB/S João da Silva Correia e na EB/S Dr. Serafim Leite, bem como representante da Lista D na mesa de voto da sede da Delegação de S. J. da Madeira. Escrevo este e-mail (com o mandatário da Lista D e Comissão Eleitoral em cc) nestas duas últimas qualidades.

No dia 28 de maio, como teve conhecimento por contacto telefónico feito pela Presidente da mesa de voto da sede da Delegação de S. J. da Madeira (simultaneamente candidata pela Lista N e membro da Comissão Eleitoral), o artigo 23.º do Regulamento de Funcionamento da Assembleia-Geral (Capítulo II — da Assembleia-Geral Eleitoral) não foi devidamente cumprido, tal como não o foram as Instruções para os Membros das Mesas que funcionaram nesta área sindical:

1. As mesas de voto da área sindical de S. J. da Madeira remeteram para a Delegação de S. J. da Madeira os materiais indispensáveis ao escrutínio a fazer pela Comissão Eleitoral – votos condicionais, atas, folhas de presença e votos presenciais escrutinados – em capas, em vez de envelopes fechados;
2. Os referidos materiais estavam muito desorganizados quando foram recebidos;
3. Foi realizada – pelo que fui informada com a sua anuência, após contacto telefónico – a verificação e organização dos materiais provenientes de todas as mesas da área sindical de S. J. da Madeira;
4. Nessa verificação incluiu-se a recontagem dos votos presenciais com credencial e comparação com os resultados plasmados nas atas.

Face a estas irregularidades, venho questionar o que motivou o problema elencado no ponto 1. Não houve cuidado em atribuir a todas as Mesas de Voto os necessários envelopes, para cumprimento das Instruções para os Membros da Mesa, a saber, neste caso, envelopes para, devidamente fechados, remeter todos os materiais utilizados e sobrantes à Comissão Eleitoral? Quem teve responsabilidades neste lapso?

Comunicou aos membros das diferentes Listas presentes na Comissão Eleitoral os factos que descrevo, e de que teve conhecimento?

Todos os membros da Comissão Eleitoral foram auscultados e participaram na decisão de permitir, no dia 28 de maio, o que refiro nos pontos 2 a 4?

das as irregularidades elencadas, qual foi a decisão tomada pela Comissão Eleitoral quanto ao procedimento a adotar com os votos obtidos nas Mesas de Voto da Área Sindical de S. J. da Madeira? Foram invalidados devido a estas irregularidades?

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Oksana Kurtash', written in a cursive style.

Grata pela atenção

Cordialmente

Oksana Kurtash

João Baldaia

Doc. 8


De: João Baldaia
Enviado: 29 de maio de 2024 12:40
Para: Maria Manuela Antunes da Silva
Cc: José Manuel Costa; Maria de Fátima Neves Guimarães (fatimanevesguimaraes@gmail.com); Lurdes Veiga; Maria Cidália Cunha Faria Camacho (cidalia.faria@sapo.pt); Ana Paula Belchior Tomé Maçaira; Margarida Maria Oliveira Leça
Assunto: Mesa de voto irregular - Requerimento para anulação da votação

Senhora Presidente da MAG!
Camarada Manuela Silva,
(com conhecimento da Comissão Eleitoral)

Requerimento para anulação da votação da mesa de voto que funcionou, na parte da manhã, Delegação de S. João da Madeira

Conforme o participado ontem, via mail, o delegado da Lista D, Pedro Oliveira, deparou-se, pelas onze horas e vinte minutos, com a Mesa de voto na Sede de S. João da Madeira, a funcionar de forma irregular, com apenas um elemento, a respetiva Presidente, Fátima Guimarães, o que não respeitava as condições exigidas pelo N.º 2 do Artigo 18.º do Regulamento de Funcionamento da Assembleia-Geral.

Em face de tal participação, a Presidente da MAG decidiu conforme o descrito no mail infra

Ora, salvo melhor opinião, essa decisão deveria ter sido de anulação da votação no período da manhã, período esse no qual se verificou o irregular funcionamento da mesa.

Nesse sentido, a Lista D entende requerer agora essa anulação de votação.

Saudações sindicais.

O mandatário da lista D

João Baldaia

De: Manuela Silva <silva.manuela@gmail.com>
Enviada: 28 de maio de 2024 14:52
Para: João Baldaia <joao.baldaia@spn.pt>
Cc: Maria Manuela Antunes da Silva <manuela.silva@spn.pt>
Assunto: Re: Mesa de voto irregular

AVISO: Este e-mail é proveniente do exterior. NÃO CLIQUE em links nem abra/transfira anexos a não ser que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Os sistemas de informação do SPN não enviam mensagens a solicitar que clique em links ou que execute ações no sentido de manter ou garantir o acesso à sua conta.

Caro João Baldaia

Em relação à questão colocada, eu, enquanto presidente da Comissão Eleitoral, pedi explicações à Presidente da Mesa. Esta Mesa da Delegação de S. João da Madeira, do SPN, que foi aberta à hora regulamentar, 09H00, com

Os membros que a compõem e na presença de uma delegada da Lista D. Por razões imprevistas, 2 dos seus elementos tiveram de se ausentar temporariamente. Tendo em conta esta situação, e por indicação da Presidente da Comissão Eleitoral, a mesa foi encerrada às 12H30, com a presença de três membros, tendo-se elaborado a respetiva ata. Até àquele momento, tinham votado 4 pessoas (2 votos condicionais e 2 presenciais). A Mesa reabriu às 14H30, com todos os elementos e encontra-se em funcionamento.

Saudações Sindicais

Manuela Silva

João Baldaia <joao.baldaia@spn.pt> escreveu (terça, 28/05/2024 à(s) 12:03):

Bom dia, Cara Presidente da MAG!

Camarada Manuela Silva,

A pedido do delegado da lista D, Pedro Oliveira, reencaminho mail sobre a situação da mesa de voto na Delegação de S. João da Madeira.

Solicito que a Comissão Eleitoral aja em conformidade.

Saudações sindicais.

João Baldaia

From: Pedro Oliveira - ICBAS <pnoliveira@icbas.up.pt>

Sent: Tuesday, May 28, 2024 11:51:27 AM

To: Lurdes Veiga <lurdes.veiga@spn.pt>; Cidália Camacho <cidalia.camacho@spn.pt>; João Baldaia <joao.baldaia@spn.pt>

Subject: Fwd: Mesa de voto irregular

AVISO: Este e-mail é proveniente do exterior. NÃO CLIQUE em links nem abra/transfira anexos a não ser que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Os sistemas de informação do SPN não enviam mensagens a solicitar que clique em links ou que execute ações no sentido de manter ou garantir o acesso à sua conta.

Pedro Oliveira
Professor Associado com Agregação
Departamento de Estudo de Populações
Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar
Universidade do Porto
pnoliveira@icbas.up.pt

Begin forwarded message:

From: Pedro Oliveira - ICBAS <pnoliveira@icbas.up.pt>

Subject: Mesa de voto irregular

Date: 28 May 2024 at 11:44:06 WEST

To: manuela.silva@spn.pt

Cc: Cidália Camacho <cidalia.camacho@spn.pt>, Lurdes Veiga <lurdes.veiga@spn.pt>, João Baldaia <joao.baldaia@spn.pt>

Cara Mnuela Silva,

Na minha função de delegado da Lista D, pelas 11:25, estive na sede do SPN em S. João da Madeira e pude constatar que mesa de voto se encontrava em situação irregular. Só havia uma colega na mesa de voto (Fátima Guimarães). São 11.40 e ainda não chegou mais ninguém para a mesa.

Fátima Guimarães alegou que a Cristina Comprido tinha um problema de saúde em casa e por essa razão teve de se ausentar. Propõe-se chamar a funcionária Michelle para a mesa. Parece-me uma situação irregular na medida em que uma funcionária ao serviço não pode deixar de ser funcionária e abandonar o posto de trabalho para integrar a mesa. Neste momento chamou o colega Paulo Duarte que integra a mesa.

Seja como for, a mesa esteve durante todo este tempo só com uma pessoa.

Saudações cordiais

Pedro Oliveira
Professor Associado com Agregação
Departamento de Estudo de Populações
Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar
Universidade do Porto
pnoliveira@icbas.up.pt

AVISO:

Se recebeu esta mensagem por engano, agradecemos a sua eliminação sem reprodução e aviso ao remetente. A mensagem e quaisquer anexos são susceptíveis de conter informação sujeita a sigilo profissional, ao regime legal de proteção de dados, direitos de autor ou outro, estando a sua divulgação dependente da autorização do remetente. Quaisquer opiniões emitidas têm carácter meramente informativo. A mensagem foi filtrada por um detector de vírus, pelo que o remetente, o SPN e quaisquer entidades relacionadas com o SPN não se responsabilizam por danos provocados nos sistemas de informação do destinatário.

WARNING:

If you received a misaddressed e-mail message, please notify the sender and delete, do not use, disclose or keep its contents. The message and attachments, if any, may be subject to professional confidentiality, legal data protection rules, copyright or other legal disclosure restrictions, and therefore, the access by anyone else is subject to the sender's authorization. Any views expressed are merely of an informative nature. The message has been filtered by a virus scanner, so neither the sender nor SPN and any other affiliated organizations accept any responsibility or liability whatsoever for any damage or adverse effects in the recipient's information systems.

Doc. 9
F-1

Artigo 18.º (Mesas de voto)

1. As mesas de votos funcionarão nos locais e horários a determinar pela Mesa da Assembleia-Geral.
2. As mesas de voto são compostas por um mínimo de três elementos, sendo um, obrigatoriamente, o representante da Mesa da Assembleia-Geral, e ainda, facultativamente, por um representante, devidamente credenciado, de cada uma das listas concorrentes.
3. Dos elementos da mesa, o representante da Mesa da Assembleia-Geral preside e dois são secretários.
4. Compete aos elementos referidos no número anterior, no âmbito da sua mesa, assegurar a normalidade do processo eleitoral e pronunciar-se sobre qualquer reclamação apresentada no decorrer da votação, sendo a sua deliberação tomada por maioria simples.

Artigo 19.º (Boletins de voto e outros materiais necessários)

1. Os boletins de voto, editados pela Direcção do Sindicato, sob controlo da Mesa da Assembleia-Geral, devem ter forma rectangular, com as dimensões apropriadas para nelas caber a indicação de todas as listas submetidas à votação, e são impressos em papel liso e não transparente, sem qualquer marca ou sinal exterior.
2. Em cada boletim de voto, são impressas as letras atribuídas, se aplicável, seguidas das denominações ou siglas das listas concorrentes, dispostas horizontalmente umas abaixo das outras, pela ordem de homologação pela Mesa da Assembleia-Geral, seguindo-se a cada uma delas um quadrado em branco.
3. Para permitir o exercício do direito de voto, todos os associados devem receber, até 8 dias antes da realização da Assembleia-Geral Eleitoral, os boletins de voto para os órgãos a eleger, uma credencial com o nome, número de sócio e identificação do distrito a que pertence, um envelope não endereçado, um envelope de Resposta Sem Franquia (RSF) ou de Remessa Livre, cabendo a opção, em cada acto eleitoral, à Mesa da Assembleia-Geral, e o(s) programa(s) da(s) lista(s) concorrente(s).

Artigo 20.º (Voto presencial)

1. A identificação dos eleitores é feita através da apresentação da credencial, devendo o presidente da mesa verificar se o eleitor pertence ao distrito em causa.
2. Se a credencial identificar o eleitor como pertencendo a outro distrito, este só pode exercer o seu direito de voto para a eleição dos membros da Direcção previstos na alínea a), do número 2, do artigo 41.º dos Estatutos, da Mesa da Assembleia-Geral e do Conselho Fiscal e de Jurisdição.
3. Após a recepção da credencial do eleitor, que não lhe é devolvida, o(s) boletim(ns) de voto é(são)-lhe entregue(s) em mão pelo presidente da mesa.
4. O eleitor dirige-se à câmara de voto e, sozinho, exerce o direito de voto, após o que dobra o(s) boletim(ns) em quatro, com a parte impressa voltada para dentro.
5. Voltando à mesa, o eleitor entrega o(s) boletim(ns) ao presidente da mesa, que o(s) introduz na urna de voto.
6. Para completar o processo, o eleitor assina, de forma legível, a folha de presença específica para os votantes presenciais.
7. O desrespeito pelas regras definidas no presente artigo implica a anulação do voto.

De: Lista N <listan@spn.pt>

Enviada: 27 de maio de 2024 11:05

Assunto: Vota Lista N – vota pelo Futuro do SPN!

2024.10
J

A todos os sócios do SPN,

Para a **lista N**, candidata às eleições dos corpos gerentes do SPN para o triénio 2024-2027, democracia, autonomia e combatividade não são mero ideário discursivo. São princípios e propósito essenciais para um projeto sindical. E não basta dizer, é preciso fazer prova dessas palavras!

Para a **lista N**, o sindicalismo democrático cumpre-se, tanto nas estruturas organizativas do SPN, onde uma pluralidade e diversidade de vozes e sensibilidades ideológicas se unem para trabalhar e construir, como nas escolas, junto dos professores, ouvindo as suas preocupações, dando corpo aos seus anseios e reivindicações, que depois se estendem das ruas até às reuniões com a tutela.

Para a **lista N**, o sindicalismo autónomo define a defesa dos interesses e direitos dos educadores, professores e investigadores como matriz fundamental da ação sindical.

Não cedemos a discursos hostis que procuram vilmente associar-nos a agendas ou a intenções ocultas. Sabemos muito bem quem somos, para onde queremos ir e o que queremos cumprir.

Os nossos rostos e as nossas ações, no dia a dia das escolas, nas ações de luta, sempre presentes e próximos dos educadores, professores e investigadores, são prova disso, não fosse a **lista N** o projeto onde encontramos o Mário David Soares, o Abel Macedo, a Manuela Mendonça, a Ana Aguiar, a Manuela Silva, o Henrique Borges, o José Manuel Costa, a Sónia Duarte, a Cristina Nogueira, o Adriano Costa... dos antigos aos atuais coordenadores, dos fundadores do SPN até aos atuais dirigentes, delegados e ativistas, todos juntos para fazer cumprir "os princípios da liberdade, da democracia, da independência e da unidade, através de um sindicalismo ativo e participado e assente numa conceção ampla de sindicalismo docente", inscritos nos Estatutos do nosso Sindicato.

Assim, este coletivo é de expressão combativa – de intransigente e inabalável compromisso de defesa da escola, dos professores e da educação. Todos os dias, em todos os momentos, em todos os lugares.



Com todos, prosseguimos em Unidade; para todos, preparamos o Futuro.

Por isso, dia 28 de maio, **VOTA LISTA N!**

Francisco Gonçalves

(Membro da Coordenação do SPN e Secretário-Geral Adjunto da FENPROF)

- b) elaborar relatórios de eventuais irregularidades do processo eleitoral e entregá-los à Mesa da Assembleia-Geral;
- c) fiscalizar o processo eleitoral;
- d) distribuir a todos os sócios os programas das listas concorrentes, logo após a respectiva homologação;
- e) garantir, em colaboração com a Direcção do Sindicato, através de repartição equitativa pelas listas concorrentes, a utilização dos recursos técnico-administrativos disponíveis na sede do Sindicado e na sede das respectivas Áreas Sindicais.

Artigo 14.º (Homologação das listas de candidatura)

A homologação das listas compete à Mesa da Assembleia-Geral, nos termos do seu regulamento de funcionamento.

Artigo 15.º (Campanha eleitoral e formas de financiamento)

- 1. A campanha eleitoral tem o seu início a partir da data de afixação das listas homologadas e termina na antevéspera do acto eleitoral.
- 2. A campanha eleitoral é da responsabilidade das listas concorrentes e deve decorrer num clima de democraticidade e no respeito por todas as listas.
- 3. Cabe à Direcção do Sindicato estabelecer os locais fixos para a colocação e distribuição de propaganda das listas concorrentes dentro das suas instalações.
- 4. Para o estabelecimento destes locais é obrigatoriamente assegurada a igualdade de tratamento.
- 5. A comparticipação na campanha eleitoral, por parte do Sindicato, é equitativa por cada lista concorrente e definida em função dos órgãos dos Corpos Gerentes a que cada lista concorre.
- 6. Compete à Direcção do Sindicato apresentar uma proposta sobre o valor monetário a atribuir, fundamentada nas possibilidades financeiras do Sindicato.
- 7. O valor final é acordado entre a Comissão Eleitoral e a Direcção e fixado num orçamento elaborado para o efeito.

Artigo 16.º (Votação)

- 1. O voto é directo, secreto e universal, podendo o direito de voto ser exercido de forma presencial ou por correspondência.
- 2. Não é permitido o voto por procuração.
- 3. É permitido aos invisuais e a indivíduos manifestamente impossibilitados, por razões físicas, de preencherem o(s) seu(s) boletim(ns) de voto, fazerem-se acompanhar de pessoa de sua confiança, que deve guardar sigilo sobre a votação.

Artigo 17.º (Horário de funcionamento da Assembleia-Geral Eleitoral)

- 1. A Assembleia-Geral Eleitoral tem início às nove horas e encerra às dezanove horas.
- 2. O horário definido no número anterior é obrigatoriamente respeitado na sede do Sindicato e nas sedes distritais, bem como nas sedes das delegações.
- 3. Podem ser estabelecidos, dentro dos limites fixados no número 1 do presente artigo, diferentes horários de funcionamento para as mesas de voto situadas fora da sede do Sindicato, das sedes distritais e das sedes das delegações.

De: João Baldaia <joao.baldaia@spn.pt>
Enviado: 27 de maio de 2024 12:41
Para: Maria Manuela Antunes da Silva; José Manuel Costa; Maria de Fátima Neves Guimarães (fatimanevesguimaraes@gmail.com); Lurdes Veiga; Maria Cidália Cunha Faria Camacho (cidalia.faria@sapo.pt); Margarida Maria Oliveira Leça; Maria Teresa Teixeira Pereira; Ana Paula Belchior Tomé Maçaira
Assunto: DENÚNCIA E REPÚ(DIO POR CAMPANHA ELEITOTAL HOJE FETA PELA LISTA N

À Comissão Eleitoral!

Camaradas:

Enquanto mandatário da Lista D, estou a ser contactado por vários sócios do Spn, alertando para o facto de terem recebido esta manhã um mail da Lista N, de pura campanha eleitoral, apelando ao voto nessa lista.

Abaixo segue esse mail, que eu próprio recebi, assinado pelo candidato, membro da coordenação do sindicato e secretário-geral adjunto da Fenprof, Francisco Gonçalves.

Ora, esta ação da lista N é de enorme gravidade e de inqualificável postura, uma vez que viola de forma clara e evidente o disposto no nº1, do Artigo 15º, do Regulamento de Funcionamento da Assembleia-Geral, que diz:

“Artigo 15.º (Campanha eleitoral e formas de financiamento)

1. A campanha eleitoral tem o seu início a partir da data de afixação das listas homologadas e termina na antevéspera do acto eleitoral.”

Assim sendo, na qualidade de mandatário da Lista D, solicito que, urgentemente, a Comissão Eleitoral tome uma posição de veemente censura a este comportamento, próprio de quem não respeita as mais elementares regras democráticas de uma eleição.

Essa tomada de posição deve ser enviada ainda hoje a todos os sócios, de forma a que cada um tome conhecimento deste condenável comportamento.

Sem prejuízo do que a Comissão Eleitoral decidir, a lista D reserva-se o direito de agir em conformidade, utilizando todos os meios legais para reparação de tão grave procedimento.

Na expectativa de uma urgentíssima resposta, envio as

Saudações Sindicais

O mandatário da lista D

João Baldaia